



13
19

LEI Nº 2153, DE 21 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 1975, PROMULGA a presente Lei,-----

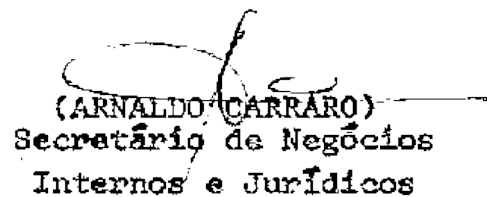
Art. 1º - O inciso II do artigo 2.2.4.01, da Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1965 - CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO DE JUNDIAÍ - passa a vigor com a seguinte redação:

" II - os de área de 6,00 metros quadrados mais/ o acréscimo de 2,00 metros quadrados por pavimento excedente, quando se tratar de edifício de mais de três pavimentos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

eds.